



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Noemia Guedes Albertino		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ângela Cayotopa Escalante na escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05242282-8	PARECER: 0634/2005	APROVADO: 30.09.2005

I - RELATÓRIO

Processo nº 05242282-8, em que Ângela Cayotopa Escalante solicita deste Conselho a equivalência aos estudos do ensino médio do sistema de ensino brasileiro, os que fez no Colégio Nacional, nº 1183, na cidade de Canto Grande, República do Peru, aos do sistema de ensino brasileiro. Anexa o Diploma de Bacharel em Humanidades, devidamente traduzido para o vernáculo, visado pelo Vice-Cônsul do Brasil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela requerente está amparada pela Resolução do Conselho nº 364/2000 que estabelece no Artigo 2º: "Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro".

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pela declaração de equivalência aos estudos de ensino médio do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ângela Cayotopa Escalante na escola estrangeira.

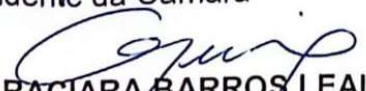
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC